



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de novembro de 2022

I

Série

Número 203

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1066/2022

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa n.º 16/2022, de 21 de janeiro, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, em 24 de janeiro de 2022, autorizado pela Resolução n.º 16/2022, de 20 de janeiro do Conselho do Governo Regional da Madeira, publicada no Suplemento, do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 10.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1066/2022****Sumário:**

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa n.º 16/2022, de 21 de janeiro, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, em 24 de janeiro de 2022, autorizado pela Resolução n.º 16/2022, de 20 de janeiro do Conselho do Governo Regional da Madeira, publicada no Suplemento, do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 10.

Texto:

Resolução n.º 1066/2022.

Considerando que, na sequência da autorização concedida pela Resolução do Conselho de Governo n.º 16/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 10, Suplemento, de 21 de janeiro de 2022, foi celebrado no dia 24 desse mês, o Contrato-Programa n.º 163/2022, entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, publicado no JORAM, II Série, n.º 18, terceiro suplemento, de 28 de janeiro, tendo por objeto a definição e quantificação das atividades a realizar pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) e das contrapartidas financeiras determinadas em função dos resultados obtidos, no que respeita ao ano de 2022.;

Considerando que, como contrapartida pela produção contratada, foi autorizada a concessão ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM do montante global de € 233.213.769,00 (duzentos e trinta e três milhões, duzentos e treze mil setecentos e sessenta e nove euros);

Considerando que a guerra da Ucrânia, bem como a crise global na energia a que a mesma também se associa, têm gerado graves impactos na economia em geral, designadamente com os aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e da energia, que influenciam os custos de funcionamento já de si agravados com a situação epidemiológica inerente à doença COVID-19 que, naturalmente afetam o bom desempenho desta entidade;

Considerando que, não obstante, em nome do direito constitucional à proteção da saúde, o SESARAM, EPERAM tem de garantir na Região a prestação de cuidados de saúde, de cuidados e tratamentos continuados e cuidados paliativos a todos os cidadãos em geral, carecendo para tanto de um reforço do financiamento que lhe foi concedido para o presente ano;

Considerando assim que se afigura de absoluto e inegável interesse público o reforço do contrato programa do SESARAM, EPERAM para 2022, relativo aos denominados custos de contexto, que resultam de situações extraordinárias que ocorrem e não dependem da entidade quando comparadas com o ano anterior, que permita acomodar o acréscimo dos custos de funcionamento desta entidade, e, em consequência, dar resposta às necessidades da população, no que respeita à prestação de cuidados de saúde, com qualidade e em tempo útil;

Considerando que, neste contexto, se impõe proceder à alteração do disposto nos números 2 e 5 da cláusula segunda, no Anexo I e no artigo 33.º do Anexo II do contrato-programa n.º 163/2022, de 24 de janeiro, reforçando o valor da produção contratada no montante de € 21.670.000,00 (vinte e um milhões, seiscentos e setenta mil euros);

O Conselho de Governo reunido em plenário em 10 de novembro de 2022, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na cláusula 12.ª do contrato-programa n.º 163/2022, de 24 de janeiro, nos números 1 e 2 do artigo 34.º e números 1, e 8 a 10 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28.º-A/2021/M, de 30 de dezembro, bem como nos números 1 e 2 do artigo 6.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e 8/2020/M, de 13 de julho, e no disposto na alínea k), do n.º 2 do artigo 3.º da orgânica do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril, 14/2012/M, de 9 de julho e 15/2020/M, de 16 de novembro, a primeira alteração ao contrato-programa n.º 16/2022, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, em 24 de janeiro de 2022, autorizado pela Resolução n.º 16/2022, de 20 de janeiro do Conselho do Governo Regional da Madeira, publicada no JORAM, I Série, n.º 10, Suplemento, de 21 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:
 - a) Como contrapartida à produção contratada, o segundo outorgante receberá o valor de € 254.883.769,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e nove euros) relativa à produção a efetuar em 2022, em prestações mensais e até ao dia 15 do mês a que respeita.
 - b) O pagamento da comparticipação financeira referida no número 2 da Cláusula Segunda do Contrato-Programa, produz efeitos financeiros de acordo com a seguinte programação:
 - I. De janeiro a outubro: o valor máximo de € 19.434.480,75 (dezanove milhões quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta euros e setenta e cinco centimos) a título de adiantamento da produção do respetivo mês, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;
 - II. Em novembro o valor máximo de € 41.104.480,75 (quarenta e um milhões cento e quatro mil quatrocentos e oitenta euros e setenta e cinco centimos) por mês, a título de adiantamento da respetiva produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido, salvaguardando que o somatório dos pagamentos não excede o montante máximo previsto no número 2 desta cláusula.
 - III. Em dezembro o valor máximo de € 19.434.480,75 (dezanove milhões quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta euros e setenta e cinco centimos) por mês, a título de adiantamento da respetiva produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido, salvaguardando que o somatório dos pagamentos não excede o montante máximo previsto no número 2 desta cláusula.
 - c) O Anexo I e o artigo 33.º do Anexo II ao Contrato-Programa n.º 163/2022, de 24 de janeiro são alterados, em conformidade com as alterações ora aprovadas.

2. Aprovar a minuta de alteração do referido Contrato-Programa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem a referida alteração ao Contrato-Programa n.º 163/2022, de 24 de janeiro.
4. As verbas que asseguram a execução desta alteração ao contrato-programa estão inscritas no orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), na classificação económica 04.04.03.A0.CA, à qual foi atribuído o número de compromisso 5604 de 10/11/2022.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)